



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-800



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/16  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 1.835.845 do CIC n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 04.303.600/0001-80, com sede na Rua 1º de Maio, 645, sala 101, bairro Padre Antonio, Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo seu sócio gerente, senhor **Luiz Flach**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Joinville, 91, Bairro Centro, Município de Maravilha/SC, portadora do CIC sob n.º. 883

832.700-97 e Rg n.º 3.103.620, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de material didático e de escritório para manutenção das atividades do departamento de educação para o exercício 2016, conforme itens descritos a baixo:

Ite m	Quant.	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
15	60,00	Cola branca lavável a base de PVA e agua embalagem que não vasa e não entope, não toxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 1 kg	7,75	465,00
16	450,00	Cola branca lavável a base de PVA e agua embalagem que não vasa e não entope, não toxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 110 gramas	3,70	1.665,00
18	20,00	Cola colorida com gliter, 23 gr cada tubo em embalagem com 6 cores, não toxica a embalagem deve apresentar bico aplicador e tampa removível	9,20	184,00
19	3,00	Corretivo liquido a base de agua 18 ml caixa com 12 unidades	9,55	28,65
21	60,00	Estilete grande 29 BP lamina larga	1,96	117,60
22	30,00	Estojo com 12 canetinhas hidrográficas laváveis	2,45	73,50
28	140,00	Giz de Cera Grosso com 12 unidades	3,65	511,00
30	5,00	Caneta Marca texto caixa com 12 unidade	13,50	67,50
35	500,00	Papel dobradura 48 cm x 66 cm	0,24	120,00
36	1.000,00	Papel dupla face 50cmx70cm cores diversas	0,57	570,00
41	10,00	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	1,59	15,90
54	45,00	Tesoura grande aço inox	4,50	202,50
55	400,00	Tesoura escolar sem ponta em aço inoxidável medindo aproximadamente 11 cm ,cabo de polipropileno atóxico com rebites, lamina em aço inoxidável ponta redonda na posição máxima de fechamento as laminas devem apresentar-se justa posta em ambas as partes	2,84	1.136,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



58	20,00	TNT rolo com 50 metros, 100% poli	59,00	1.180,00
61	200,00	CD virgem 700MB	0,75	150,00

Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues na Escola Albano Borre, conforme solicitações emitidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 6.486.65 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 204/16, Edital de Pregão Presencial nº 017/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancária.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.
3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.
2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

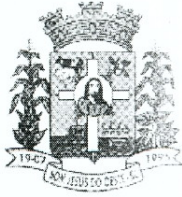
1. O prazo de entrega do objeto licitado será ate 31 de dezembro de 2.016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto contratado.

2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000



2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

2. Fornecer todas as informações quanto à qualidade dos produtos.

3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

5. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

7. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

8. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários à entrega dos alimentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

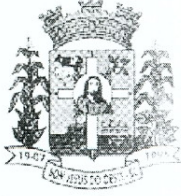
1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade, elemento n°. 33903016 – Material de Expediente - apropriados para essas despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

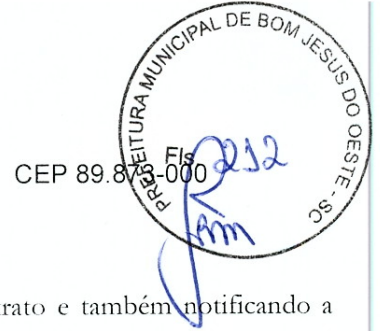
1. O município designara a servidora Elisandra Ceschini Senhor, CPF n° 032.842.159-64, matricula 595-9, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do

3





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30



mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

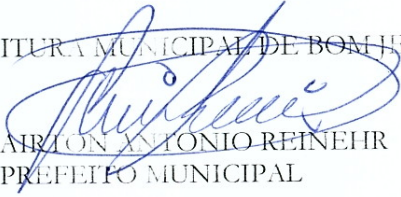
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 204/16, Pregão nº 017/16.

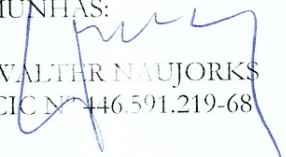
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de Fevereiro de 2016.

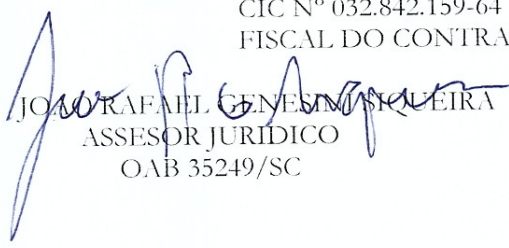
  
AIRLTON ANTONIO REINEHR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ FLACH  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
WALTER NAUJORKS  
CIC Nº 446.591.219-68

  
ELISANDRA CESCHINI SENHOR  
CIC Nº 032.842.159-64  
FISCAL DO CONTRATO

  
JOAO RAFAEL GENESIM SIQUEIRA  
ASSESOR JURIDICO  
OAB 35249/SC

<b>DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS</b>	
Edição nº:	1941
Data:	26 / 02 / 2016
Ass. Responsável:	AM